

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE CANAL DE ATENDIMENTO DESTINADO AO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a criação de canal de atendimento destinado ao recebimento de denúncias de maus-tratos, negligência, violência física, psicológica, moral ou institucional praticados contra pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Itaguaí.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na legislação federal vigente.

Art. 2º O canal de atendimento poderá funcionar por meio telefônico, eletrônico ou digital, observando, sempre que possível:

- I – atendimento humanizado, sigiloso e respeitoso;
- II – acessibilidade comunicacional e tecnológica;
- III – orientação adequada quanto aos procedimentos de denúncia;
- IV – encaminhamento das informações aos órgãos competentes da rede de proteção..

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a articulação entre os órgãos da rede municipal de proteção social, saúde, educação, direitos humanos e segurança pública para o acompanhamento das denúncias recebidas.

Art. 4º Poderá ser estimulada a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento, considerando as especificidades das diferentes deficiências e a necessidade de acolhimento adequado.

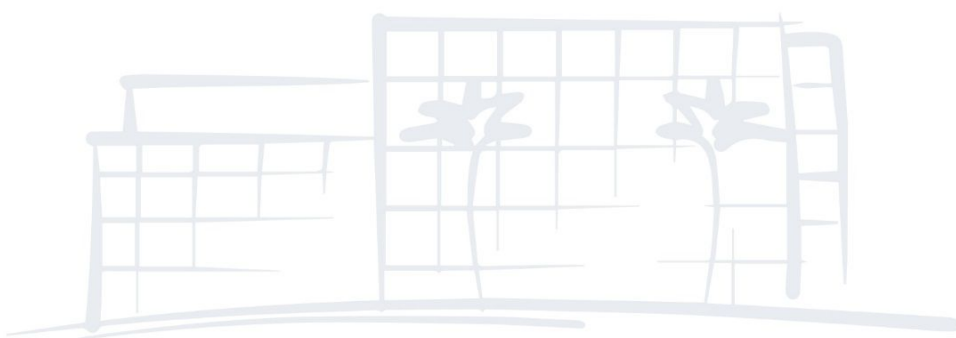
Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, conselhos municipais, instituições de ensino e demais organizações voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º A aplicação desta Lei observará a autonomia administrativa do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade estabelecer diretrizes para a criação de canal de atendimento destinado ao recebimento de denúncias de maus-tratos contra pessoas com deficiência no Município de Itaguaí.

Pessoas com deficiência, em razão de barreiras sociais, comunicacionais e estruturais ainda existentes, podem se encontrar em situação de maior vulnerabilidade a práticas de negligência, violência ou discriminação, seja no ambiente familiar, institucional ou comunitário. Muitas dessas ocorrências permanecem invisíveis ou subnotificadas, especialmente pela dificuldade de acesso a mecanismos adequados de denúncia.

A criação de diretrizes voltadas à implementação de um canal acessível, humanizado e sigiloso representa instrumento relevante para fortalecer a rede municipal de proteção, garantindo acolhimento adequado e encaminhamento responsável das informações aos órgãos competentes.

A proposta busca incentivar a articulação entre os serviços públicos já existentes, promovendo maior integração entre saúde, assistência social, educação, direitos humanos e segurança pública, sem impor estruturas administrativas rígidas ou medidas incompatíveis com a autonomia do Poder Executivo.

Trata-se de iniciativa alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção da igualdade, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de proteção às pessoas com deficiência em nosso Município.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

